Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 01

Ofício nº 293

Lapa, 08 de Novembro de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº47/2004, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas que especifica e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 927/04
DATA 09 / 11 / 04
14:55 hrs Lms.

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 47 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, dos imóveis abaixo relacionados:

a) Área de terras urbana, com 1.095,87 m² (Hum mil, noventa e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados), de forma irregular, correspondente a totalidade da "Quadra nº 04", situada nesta cidade, no CONJUNTO HABITACIONAL DA LAPA, com as divisas e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição do perímetro na estaca 0, georreferenciado ao Sistema Geográfico Brasileiro DATUm SAD-69, MC 51ºW, de coordenadas Planos Regulares Relativas, sistema UTM E = 628077.808 e N = 7148436.735, que está localizada na esquina da Rua Heráclides de Almeida com a Rua Francisco de Souza; desta segue confrontando com a Rua Heráclides de Almeida com o azimute de 121º41'55" e a distância de 39,85 metros até a estaca 1; desta segue em linha reta confrontando com propriedade de Aloízio Kwiatkowski com o azimute de 247º39'10" e a distância de 67,94 metros até a estaca 2; desta segue confrontando com a Rua Francisco de Souza com o azimute de 31º44'35" e a distância de 55,00 metros até a estaca 0, ponto final da descrição. Cuja área se acha localizada no lado par da Rua Heráclides de Almeida, fazendo esquina com o lado ímpar da Rua Francisco de Souza, respectivamente à Sul e Leste. Inscrita no Serviço de Cadastro Fiscal Municipal, sob o número 01040111871001- Observação: área essa resultante do reemembramento (unificação) das áreas de 126,00 m² (Lote nº 01);

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Área de 126,00 m²; (Lote nº 02); área de 126,00 m²; (Lote nº 03); área de 126,00 m², (Lote nº 04); área de 172,73 m², (Lote nº 05); área de 210,00 m², (lote nº 06); área de 209,04 m²,(Lote nº 07), constantes respectivamente das Matrículas nºs 21.734 a 21.740, deste Ofício, havida pelo Município, conforme Registro Geral - Matrícula nº 021909, do Cartório de Imóveis da Comarca da Lapa.

b) Área de terras urbana, com 600,21 m² (Seiscentos metros e vinte e um decímetros quadrados), situada nesta cidade, no conjunto habitacional da Lapa, com as divisas e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição do perímetro na estaca 0, georreferenciado no Sistema Geográfico Brasileiro DATUm SAD-69, MC 51ºW, de coordenadas Planos Regulares Relativas, sistema UTM E = 628069396 e N = 7148456.034, que está localizada a 58,00 metros da esquina "A"; desta segue em linha reta, confrontado com o lote nº 05 com o azimute de 31º27'11" e a distância de 22,60 metros até a estaca 1; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Olga Salgado Ferrari com o azimute de 133º27'52" e a distância de 18,30 metros até a estaca 2; desta segue em linha reta, confrontado com propriedade da Cohapar com o azimute de 159º53'33" e a distância de 30,51 metros até a estaca 3; desta segue confrontando com a Rua Heráclides de Almeida com o azimute de 301º41'55" e a distância de 41,80 metros até a estaca 0, ponto inicial da descrição do perímetro. Cuja área acha-se localizada no lado ímpar da Rua Heráclides de Almeida, na quadra entre as Ruas "B" do Conjunto Residencial Primavera e Miguel Pedro (antiga Rua "A"), distando desta em 58,00m, respectivamente à Oeste e Leste. Inscrita no Serviço de Cadastro Fiscal Municipal sob o nº 01040510305001, havida conforme Registro Geral - Matrícula nº 021910, do Cartório de Imóveis da Comarca da Lapa.

Art. 2° - A doação dos imóveis, que trata esta lei, destinam-se a Construção de Unidades Habitacionais, a serem realizadas através da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, nas áreas descritas no artigo anterior, através de Convênio, pelo Sistema de Gestão Comunitária.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Art. 3º – As escrituras públicas de doações serão outorgadas à Donatária, para os fins especificados no artigo anterior, ocorrendo, todavia, a revogação da doação, automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no *caput* deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da lavratura das escrituras definitivas de doação ou outros expedientes cartorários, incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária, exceto o imposto sobre transmissão de bens inter vivos - ITBI, ficando assim, a Donatária, isenta do referido tributo.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Novembro de 2004.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 08.11.2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Cumpre pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para consideração do Egrégio Plenário, o Projeto de Lei que visa beneficiar com a doação de áreas imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção de Unidades Habitacionais a serem realizadas pela Companhia, nas áreas descritas no Projeto, através de Convênio pelo Programa de Gestão Comunitária.

Almeja-se, com a pretendida doação de áreas imóveis, possibilitar melhores condições financeiras a população mais carente da Lapa, na aquisição de casas populares, caracterizando-se, assim, o relevante interesse público social.

Certo da habitual atenção agradece e renova os protestos de apreço à esta Casa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Novembro de 2004.

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 06

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

Matrícula Nº 021910

Registro de Imóveis
Lapa - PR

IDENTIFICAÇAO:- AREA DE TERRAS URBANA, com **600,21m2** (SEISCENTOS METROS E VINTE E UM DECIMETROS QUADRADOS), situada nesta cidade, no **CONJUNTO HABITACIONAL DA LAPA**, com as divisas e confrontações seguintes:- Fazendo Frente para a **Rua Heráclides de Almeida**, em 41,80 metros, face Sul; Lado Direito, em 22,60 metros, confronta com o lote nº.05 do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, face Oeste; Lado Esquerdo, em 30,51 metros em linha diagonal, confronta com apropriedade da COHAPAR, face Nordeste; E, nos Fundos, em 18,30 metros, confronta com propriedade de Olga Salgado Ferrari, face Norte; Cuja área se acha-se localizada no lado IMPAR da Rua Heráclides de Almeida, na quadra ente as Ruas "B" do Conjunto Residencial Primavera e Miguil Pedro (antiga Rua "A"), distando desta em 58,00 metros, respectivamente à Oeste e Leste.- Inscrita no Serviço de Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 051 0305 001.- Obs:- Area essa resultante do reemembramento (unificação) das áreas de 131,00m2 (Lote nº.01); Area de 125,71m2 (Lote nº.02); e da área de 342,78m2 (Lote nº.03), constantes respectivamente das matriculas nºs. 21.741 à 21.7403 deste Oficio, - cujos caracteristicos e confrontações supra, foram fornecidos pelo requerente através de mapa, memorial descritivo e ART do CREA, bem como certidão Municipal.- **PROPRIETARIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direitoi público interno, com séde nesta Cidade, à Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 451/0001-05.- **REGISTRO ANTERIORES:**- Os constantes da Matriculas nºs. 21.741 à 21.743, fichas 01/01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 24 DE MAIO DE 2.004.- O OFICIAL:-

AV.01/21.910 - PROTOCOLO Nº.71.475, DE 13/AGOSTO/2.004 - INCLUSAO DE AZIMUTES:- Procedê-se a presente averbação à requerimento do Exmº. Sr. Prefeito Municipal desta Cidade, datado de 09/08/2.004, o qual instruiu com planta, com o fim de constar, que quando da tomada de indicação para a abertura da Matricula supra, os caracteristicos foram extraidos da certidão Municipal, onde constou apenas as metragens lineares e confrontações do citado lote, não tendo constado os azimutes na referida descrição, pelo que então, é feita a presente averbação para ficar constando que, alem das confrontaçõees e metragens supra, o referido lote possui a descrição de divisas seguintes:- Inicia-se a descrição do perimetro na estaca 0, georreferênciado ao Sistema Geografico Brasileiro DATUm SAD-69, MC 51ºW, de coordenadas Plano Regulares Relativas, sistema UTM E=628069.396 e N=7148456.034, que está localizada a 58,00 metros da esquina da Rua "A"; Desta segue em linha reta, confrontando com a confrontando com o lote nº.05 com o **azimute de 31º27´11"** e a distância de 22,60 metros até a estaca 1; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Olga Salgado Ferrari com o **azimute de 133º27´52"** e a distância de 18,30 metros até a estaca 2; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade da Cohapar com o **azimute de 159º53´37"** e a distância de 30,51 metros até a estaca 3; Desta segue confrontando com a Rua Heraclides de Almeida com o **azimute de 301º41´55"** e a distância de 41,80 metros até a estaca 0, ponto inicial da descrição do perimetro.- descrição.- Ficando assim, complementado a referida descrição, com a inclusão dos azimutes e, o que o citado lote tem frente para o lado Par da citada rua Heráclides de Almeida.- Cota - Av. 60.00VRC (R$.6,30).- Do que dou fe. Lapa,Pr, 13 de Agosto de 2.004.- O Oficial:-

MATRÍCULA Nº 21.910.-

Segue no verso

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
mg.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.

IMÓVEL: Um terreno com a área total de 600,21 m².

SITUADO: Com Frente para o lado o lado Par da Rua Heráclides de Almeida.

MUNICÍPIO: LAPA U.F: PR

Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0, georreferenciado ao Sistema Geográfico Brasileiro, DATUM SAD-69, MC 51°W, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E= 628069.396 e N= 7148456.034, que está localizada a 58,00 metros da esquina da Rua -A-; Desta segue em linha reta, confrontando com o Lote n° 05 com o azimute de 31°27'11" e a distância de 22.60 metros até a estaca 1; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Olga Salgado Ferrari com o azimute de 133°27'52" e a distância de 18.30 metros até a estaca 2; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade da Cohapar com o azimute de 159°53'37" e a distância de 30.51 metros até a estaca 3; Desta segue confrontando com a Rua Heráclides de Almeida com o azimute de 301°41'55" e a distância de 41.80 metros até a estaca 0; ponto inicial da descrição do perímetro.

Lapa, 11 de Março de 2004.

Antonio Carlos Pasdiora
Eng°. Civil CREA 10633-D PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08



SITUAÇÃO s/escala

N

OLGA SALGADO FERRARI

RUA A

LOTE nº 05

DIVISA

MURO

E1

133°27'52" - 18.30

MURO

31°27'11" - 22.60

58.00

E2

E0

N 7148156.034
E 628069.396

RUA HERÁCLIDES DE ALMEIDA

301°41'55 - 41.80

ALAMBRADO

159°53'37" - 30.51

COHAPAR

E3

RUA FRANCISCO DE SOUZA

M. R. S. Topografia e Agrimensura Tel. (041) 622-2606 / 622-2564 Cel. 99689693 Projeto 146 Doc.	PLANTA Proprietário O MUNICÍPIO DA LAPA Local RUA HERÁCLIDES DE ALMEIDA Município / UF LAPA PR	Resp. Tec. Antonio Carlos Pasdiora Eng. Civil CREA 10633-D PR	Área Total: 600,21 m² Escala 1:500 Data 11/03/2004

CERTIDÃO [illegible] EDADE

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021909

FICHA 001

RUBRICA

Registro de Imóveis Lapa-PR

CAMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 09

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRAS URBANA, com **1.095,87m2**, (Hum mil, noventa e cinco metros e oitenta e sete decimetros quadrados), de forma irregular, correspondente a totalidade da "Quadra nº.04", situada nesta cidade, no **CONJUNTO HABITACIONAL DA LAPA**, com as divisas e confrontações seguintes:- Fazendo Frente para a **Rua Heráclides de Almeida**, em 39,85 metros, face Norte, e para a **Rua Francisco de Souza**, em 55,00 metros, face Oeste. Nos Fundos, em 67,94 metros em linha diagonal confronta com propriedade de Aloísio Kwiatkowski, face Leste. Cuja área se acha-se localizada no lado PAR da Rua Heráclides de Almeida, fazendo esquina comn o lado IMPAR da Rua Francisco de Souza, respectivamente à Sul e Leste. Inscrita no Serviço de Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 011 1871 001.- Obs:- Area essa resultante do reemembramento (unificação) das áreas de 126,00m2 (Lote nº.01); Area de 126,00m2 (Lote nº.02); área de 126,00m2 (Lote nº.03); área de 126,00m2 (Lote nº.04); área de 172,73m2 (Lote nº.05); área de 210,10m2 (Lote nº.06); e área de 209,04m2 (Lote nº.07), constantes respectivamente das matriculas nºs. 21.734 à 21.740, deste Oficio, - cujos caracteristicos e confrontacões supra, foram fornecidos pelo requerente através de mapa, memorial descritivo e ART do CREA, bem como certidão Municipal.- **PROPRIETARIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direitoi público interno, com séde nesta Cidade, à Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 451/0001-05.- **REGISTRO ANTERIORES**:- Os constantes da Matriculas nºs. 21.734 à 21.740, fichas 01/01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 24 DE MAIO DE 2.004.- O OFICIAL:- [signature]

AV.01/21.909 - PROTOCOLO Nº.71.474, DE 13/AGOSTO/2.004 - INCLUSÃO DE AZIMUTES:- Procede-se a presente averbação à requerimento do Exmº. Sr. Prefeito Municipal desta Cidade, datado de 09/08/2.004, o qual instruiu com planta, com o fim de constar, que quando da tomada de indicação para a abertura da Matricula supra, os caracteristicos foram extraidos da certidão Municipal, onde constou apenas as metragens lineares e confrontações do citado lote, não tendo constado **os azimutes** na referida descrição, pelo pelo que então, é feita a presente averbação para ficar constando que, alem das confrontações e metragens supra, o referido lote possui a descrição de divisas seguintes:- Inicia-se a descrição do perimetro na estaca 0, georreferênciado ao Sistema Geografico Brasileiro DATUm SAD-69, MC 51ºW, de coordenadas Plano Regulares Relativas, sistema UTM E=628077.808 e N=7148436.735, que está localizada na esquina da Rua Heráclides de Almeida com a Rua Francisco de Souza; Desta segue confrontando com a Rua Heraclides de Almeida com o **azimute de 121º41´55"** e a distância de 39,85 metros até a estaca 1; Desta segue em linha reta confrontando com propriedade de Aloizio Kwiatkowski com o **azimute de 247º39´10"** e a distância de 67,94 metros até a estaca 2; Desta segue confrontando com a Rua Francisco de Souza com o azimute de **31º44´35"** e a distância de 55,00 metros até a estaca 0, ponto final da descrição.- Ficando assim, complementado a referida descrição, com a inclusão dos azimutes.- Cota - Av. 60,00VRC (R$.6.30).- Do que dou fe. Lapa,Pr, 13 de Agosto de 2.004.- O Oficial:- [signature]

MATRÍCULA Nº 21.909.-

Segue no verso

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.

IMÓVEL: Um terreno com a área total de 1.095,87 m².

SITUADO: Com Frente para o lado o lado Ímpar da Rua Heráclides de Almeida.

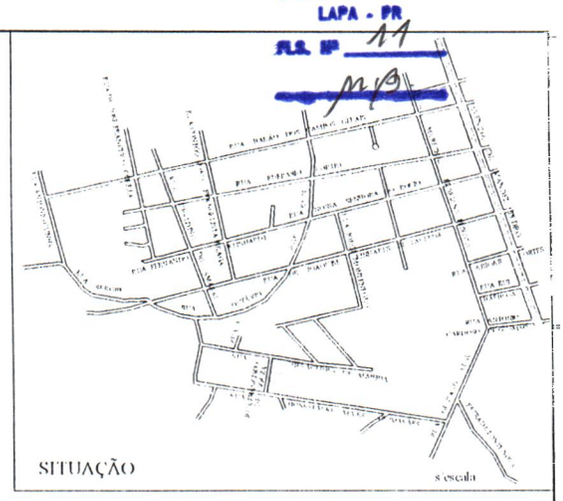
MUNICÍPIO: LAPA U.F: PR

Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0, georreferenciado ao Sistema Geográfico Brasileiro, DATUM SAD-69, MC 51°W, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E= 628077.808 e N= 7148436.735, que está localizada na esquina da Rua Heráclides de Almeida com a Rua Francisco de Souza; Desta segue confrontando com a Rua Heráclides de Almeida com o azimute de 121°41'55" e a distância de 39.85 metros até a estaca 1; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Aloízio Kwiatkowski com o azimute de 247°39'10" e a distância de 67.94 metros até a estaca 2; Desta segue confrontando com a Rua Francisco de Souza com o azimute de 31°44'35" e a distância de 55.00 metros até a estaca 0; ponto inicial da descrição do perímetro.

Lapa, 11 de Março de 2004.

Antonio Carlos Pasdiora
Engº. Civil CREA 10633-D PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11



SITUAÇÃO escala

N

RUA HERÁCLIDES DE ALMEIDA

E0

N: 7148436,735
E: 628077,808

121°41'55" - 39,85

RUA FRANCISCO DE SOUZA

31°44'35" - 55,00

E1

ALAMBRADO

247°39'10" - 67,94

ALOÍZIO KWIATKOWSKI

RUA HONESTÁLIO ALVES GUIMARÃES

E2

M. R. S. Topografia e Agrimensura Tel. (041) 622-2606 - 622-2564 Cel. 99689693 Projeto 146 Doc.	PLANTA Proprietário O MUNICÍPIO DA LAPA Local RUA HERÁCLIDES DE ALMEIDA Município / UF LAPA PR	Resp. Tec. Antonio Carlos Pasdiora Engº. Civil CREA 10633-D PR	Área Total: 1.095,87 m² Escala 1:500 Data 11/03/2004

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 47/2004

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas que especifica e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/11/2004.
Apresentado em Expediente do Dia 09/11/2004.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 09/11/2004.
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 12/11/2004 ***JOÃO RENATO L. AFONSO*** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador SERGIO AUGUSTO LEONI Lapa, em 12/11/2004. ***JOÃO RENATO L. AFONSO - Presidente da CLJR***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO*** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***OSVALDO BENEDITO CAMARGO- Presidente da CEFO***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***SERGIO AUGUSTO LEONI*** Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***SERGIO AUGUSTO LEONI - Presidente da CSECEBESEcol***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***ALCEU HOFFMANN*** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***ALCEU HOFFMANN- Presidente da CUOP***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA*** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***DIRCEU RODRIGUES FERREIRA- Presidente da CAPA***
Recebi o projeto em ____/____/2004 ***VILMAR C. FÁVARO*** Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2004. ***VILMAR C. FÁVARO*** - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 13

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Assessoria Jurídica

Parecer nº 54/04

PROJETO DE LEI Nº 47/04

Súmula : autoriza o Poder Executivo a doar área de terra que especifica e dá outras providências.

A pretensão do Poder Executivo necessita de aprovação do Legislativo Municipal, por força do disposto no inciso VIII, do artigo 21, de nossa Lei Orgânica.

Com efeito, sendo a alienação de bens imóveis do Município um ato que excede dos de simples administração, exige expressa autorização da Câmara.

Os bens que se pretendem doar são objeto das matrículas nºs 21.909 e 21.910, sendo que nestas inexistem ônus que possam impedir a transação.

Seu artigo 3º traz a cláusula de reversão ao patrimônio público, se a destinatária descumprir com suas obrigações, o que é obrigatório e premente quando da formalização da escritura de doação.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

Quanto à finalidade do bem doado, seu mérito é inquestionável, qual seja, a construção de moradias populares.

Não vislumbramos impedimentos de ordem legal que possam impedir a regular tramitação do Projeto de Lei neste Legislativo Municipal.

É o parecer.

Lapa, Pr. em 16 de novembro de 2004

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Relato de acordo com o parecer da assessoria jurídica.
À apreciação do plenário.
Lapa 16/XI/04

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

PROJETO DE LEI Nº 054/2004

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, dos imóveis abaixo relacionados:

a) Área de terras urbana, com 1.095,87 m² (Hum mil, noventa e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados), de forma irregular, correspondente a totalidade da "Quadra nº 04", situada nesta cidade, no CONJUNTO HABITACIONAL DA LAPA, com as divisas e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição do perímetro na estaca 0, georreferenciado ao Sistema Geográfico Brasileiro DATUm SAD-69, MC 51°W, de coordenadas Planos Regulares Relativas, sistema UTM E = 628077.808 e N = 7148436.735, que está localizada na esquina da Rua Heráclides de Almeida com a Rua Francisco de Souza; desta segue confrontando com a Rua Heráclides de Almeida com o azimute de 121°41'55" e a distância de 39,85 metros até a estaca 1; desta segue em linha reta confrontando com propriedade de Aloízio Kwiatkowski com o azimute de 247°39'10" e a distância de 67,94 metros até a estaca 2; desta segue confrontando com a Rua Francisco de Souza com o azimute de 31°44'35" e a distância de 55,00 metros até a estaca 0, ponto final da descrição. Cuja área se acha localizada no lado par da Rua Heráclides de Almeida, fazendo esquina com o lado ímpar da Rua Francisco de Souza, respectivamente à Sul e Leste. Inscrita no Serviço de Cadastro Fiscal Municipal, sob o número 01040111871001- Observação: área essa resultante do reemembramento (unificação) das áreas de 126,00 m² (Lote nº 01); Área de 126,00 m²; (Lote nº 02); área de 126,00 m²; (Lote nº 03); área de 126,00 m², (Lote nº 04); área de 172,73 m², (Lote nº 05); área de 210,00 m², (lote nº 06); área de 209,04 m², (Lote nº 07), constantes respectivamente das Matrículas nºs 21.734 a 21.740, deste Oficio, havida pelo Município, conforme Registro Geral – Matrícula nº 021909, do Cartório de Imóveis da Comarca da Lapa.

b) Área de terras urbana, com 600,21 m² (Seiscentos metros e vinte e um decímetros quadrados), situada nesta cidade, no conjunto habitacional da Lapa, com as divisas e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição do perímetro na estaca 0, georreferenciado no Sistema Geográfico Brasileiro DATUm SAD-69, MC 51°W, de coordenadas Planos Regulares Relativas, sistema UTM E = 628069396 e N = 7148456.034, que está localizada a 58,00 metros da esquina "A"; desta segue em linha reta, confrontado com o lote nº 05 com o azimute de 31°27'11" e a distância de 22,60 metros até a estaca 1; desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Olga Salgado Ferrari com o azimute de 133°27'52" e a distância de 18,30 metros até a estaca 2; desta segue em linha reta, confrontado com propriedade da Cohapar com o azimute de 159°53'33" e a distância de 30,51 metros até a estaca 3; desta segue confrontando com a Rua Heráclides de Almeida com o azimute de 301°41'55" e a distância de 41,80 metros até a estaca 0, ponto inicial da descrição do perímetro. Cuja área acha-se localizada no lado ímpar da Rua Heráclides de Almeida, na quadra entre as Ruas "B" do Conjunto Residencial Primavera e Miguel Pedro (antiga Rua "A"), distando desta em 58,00m, respectivamente à Oeste e Leste. Inscrita no Serviço de Cadastro Fiscal Municipal sob o nº 01040510305001, havida conforme Registro Geral – Matrícula nº 021910, do Cartório de Imóveis da Comarca da Lapa.

LAPA - PR
Fls. nº 16

Art. 2º - A doação dos imóveis, que trata esta lei, destinam-se a Construção de Unidades Habitacionais, a serem realizadas através da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, nas áreas descritas no artigo anterior, através de Convênio, pelo Sistema de Gestão Comunitária.

Art. 3º - As escrituras públicas de doações serão outorgadas à Donatária, para os fins especificados no artigo anterior, ocorrendo, todavia, a revogação da doação, automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas no artigo antecedente sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município, sem direito a qualquer indenização à mesma pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Parágrafo Único – Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no caput deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura das escrituras definitivas de doação ou outros expedientes cartorários, incidentes sobre a presente transação correrão por conta da Donatária, exceto o imposto sobre transmissão de bens inter vivos – ITBI, ficando assim, a Donatária, isenta do referido tributo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário